

**O Ceará**  
Nosso Estado, seu povo e sua história

**Turismo**  
O que temos de melhor a oferecer a você

**O Cidadão**  
Informações para o cidadão

**Empresas**  
Espaço de apoio ao empresário

**Servidor**  
Servidor, este é seu espaço

RSS



Página Inicial

Governador

Governo do Ceará

Secretarias e Vinculadas

Municípios Cearenses

História do Ceará

Símbolos Oficiais

Sala de Imprensa

Identidade Visual Web

**Secretarias e Órgãos**

- Adagri
- Adece
- AESP
- Arce
- Cagece

OK

**Acesso Rápido**

Do que você precisa?

Selecione...

Telefones Úteis

Selecione...

Home > Sala de Imprensa > Notícias >

VOLTAR IMPRIMIR

A+ A-

**Passageiros com mobilidade reduzida terão mais facilidades**

Ter, 26 de Janeiro de 2016 10:08



Pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos, lactantes, gestantes e aquelas com crianças de colo terão mais facilidades ao utilizarem veículos que operam no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará nas espécies Serviço Regular Metropolitano e Serviço Regular Metropolitano Complementar. Agora, o acesso aos veículos em operação pode ser pela porta de desembarque, mediante pagamento da tarifa, salvo gratuidades legais. Essa resolução partiu da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

De acordo com declarações do conselheiro Hélio Winston Leitão, essa resolução é resultado da provocação de um usuário que se dirigiu à Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Comarca de Caucaia, alegando que "a catraca existente em alguns veículos de transporte coletivo é uma verdadeira barreira para pessoas deficientes e para aquelas que estão com a mobilidade reduzida".

Winston atuou como conselheiro relator e o teor apresentado foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor da Arce, que tem como presidente Adriano Costa.

A resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial, segundo Costa que adianta: "o documento será enviado hoje para publicação oficial". A medida adotada pela Arce teve como base a Lei Estadual 13.094/2001, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, considerando as Leis Federais números 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A resolução deixa claro que os usuários não sujeitos às gratuidades legais deverão pagar a tarifa, devendo o cobrador acionar o mecanismo de controle de passageiros registrando o acesso equivalente à tarifa paga. E mais: que o procedimento de pagamento da tarifa não poderá importar ao cidadão que acessa o coletivo pela porta de desembarque nenhum tipo de constrangimento ou restrição do seu direito. O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará hoje é formado por Adriano Campos Costa, Arthur Silva Filho, Fernando Alfredo Rabello Franco, Hélio Winston Barreto Leitão e Jardson Saraiva Cruz.

26.01.2016

Assessoria de Comunicação da Arce  
Angélica Martins / 85 3101.1020 / 3101.1030

Ciro Câmara  
Gestor de Célula / Secretarias  
ciro.camara@casacivil.ce.gov.br

**Coordenadoria de imprensa do Governo do Estado**  
Casa Civil  
comunicacao@casacivil.ce.gov.br / 85 3466.4898

**Compartilhamento Social:**

1

Tweetar

Seguir @governodoceara

Curtir

Compartilhar

**Serviços**

- B.O. Eletrônico
- Calendário de Inaugurações
- Central de Licitações
- Concursos Públicos
- Diário Oficial
- Downloads
- Ouvidoria
- IPVA
- Portal da Transparência
- Sistema de Rotas e Trafegabilidade
- TV Ceará - Minha pauta
- Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Ceará
- Mapa das 110 EEEPs
- Programas orçamentários para execução de parcerias
- Lei das Promoções
- Seja você a mudança no trânsito
- Cada Gota Conta

1 2 3 4 5 6 7